



**ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE OBRAS,  
POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E  
SEGURANÇA PÚBLICA.**

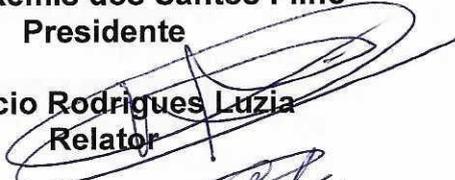
**REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2025**

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio os integrantes da Comissão de Obras, Política Urbana, Serviços Públicos, Administração e Segurança Pública, instituída pela Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2025, sob a presidência do vereador Marcos Remis dos Santos Filho. Foram devidamente convocados os vereadores Alaercio Rodrigues Luzia, na função de relator, e Paulo César de Lima Júnior, como membro da Comissão. Registraram presença os seguintes vereadores: Marcos Remis dos Santos Filho – Presidente; Alaercio Rodrigues Luzia – Relator e Paulo César de Lima Júnior – membro. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** O presidente deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão de parecer sobre os seguintes projetos de lei: **1) Processo de Lei Complementar nº 008/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, Gustavo Brasileiro, que altera o inciso III do art. 142 da Lei Complementar nº 133/2014, que dispõe sobre o código de edificações e obras do município de Patrocínio. **2) Processo de Lei nº 34/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, Gustavo Brasileiro, que altera o artigo 1º da Lei nº 5688/2024 “que modifica a lei nº 3.772, de 04 de outubro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de imóvel de propriedade do Município. **3) Processo de Lei nº 041/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, Gustavo Brasileiro, que revoga a doação efetuada através da Lei Municipal nº 4.797, de 26 de outubro de 2015, e autoriza a reversão de imóvel ao município de Patrocínio. **4) Processo de Resolução nº 03/2025**, de autoria dos Vereadores Adriana Fátima de Paula Magalhães, Alcides Dornelas dos Santos, Humberto Donizete Ferreira, Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis, Leandro Maximo Caixeta, Dr. Marco Antônio de Castro Alves, Raquel Aparecida Rezende Moraes e Nikolas de Queiroz Elias, que altera dispositivos da Resolução nº 055 de 11 de julho de 2017 que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio/MG”. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão procederam à leitura e discussão dos projetos submetidos à análise. **1) Processo de Lei Complementar nº 008/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, Gustavo Brasileiro, que altera o inciso III do art. 142 da Lei Complementar nº 133/2014, que dispõe sobre o código de edificações e obras do município de Patrocínio. O relator, vereador Alaercio Rodrigues Luzia, realizou a leitura do seu voto favorável à aprovação do referido projeto, o presidente, vereador Marcos Remis dos Santos Filho, e o membro, vereador Paulo César de Lima Júnior, acompanharam integralmente o voto proferido pelo relator. **2) Processo de Lei nº 34/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, Gustavo Brasileiro, que altera o artigo 1º da Lei nº 5688/2024 “que modifica a lei nº 3.772, de 04 de outubro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a conceder direito real

de uso de imóvel de propriedade do Município. O relator, vereador Alaercio Rodrigues Luzia, realizou a leitura do seu voto favorável à aprovação do referido projeto, o presidente, vereador Marcos Remis dos Santos Filho, e o membro, vereador Paulo César de Lima Júnior, acompanharam integralmente o voto proferido pelo relator. **3) Processo de Lei nº 041/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, Gustavo Brasileiro, que revoga a doação efetuada através da Lei Municipal nº 4.797, de 26 de outubro de 2015, e autoriza a reversão de imóvel ao município de Patrocínio. O relator, vereador Alaercio Rodrigues Luzia, realizou a leitura do seu voto favorável à aprovação do referido projeto, o presidente, vereador Marcos Remis dos Santos Filho, e o membro, vereador Paulo César de Lima Júnior, acompanharam integralmente o voto proferido pelo relator. **4) Processo de Resolução nº 03/2025**, de autoria dos Vereadores Adriana Fátima de Paula Magalhães, Alcides Dornelas dos Santos, Humberto Donizete Ferreira, Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis, Leandro Maximo Caixeta, Dr. Marco Antônio de Castro Alves, Raquel Aparecida Rezende Moraes e Nícolas de Queiroz Elias, que altera dispositivos da Resolução nº 055 de 11 de julho de 2017 que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio/MG”. O relator, vereador Alaercio Rodrigues Luzia, realizou a leitura do seu voto favorável à aprovação do referido projeto, o presidente, vereador Marcos Remis dos Santos Filho, e o membro, vereador Paulo César de Lima Júnior, acompanharam integralmente o voto proferido pelo relator. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente, vereador Marcos Remis dos Santos Filho, declarou encerrados os trabalhos às **dezesesseis horas e vinte minutos**. O inteiro teor dos pareceres discutidos e dos votos proferidos consta do presente documento, conforme Anexo Único. Para constar, eu, Laressa Bonela, advogada, no exercício da função de Assessora das Comissões Permanentes, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada, sendo assinada pelo presidente, Marcos Remis dos Santos Filho, pelo relator, Alaercio Rodrigues Luzia, e pelo membro, Paulo César de Lima Júnior.



**Marcos Remis dos Santos Filho**  
Presidente

  
**Alaercio Rodrigues Luzia**  
Relator

  
**Paulo César de Lima Júnior**  
Membro

**ANEXO ÚNICO**  
**PARECER Nº 010, DE 2025**  
**DA COMISSÃO DE OBRAS, POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA,**  
**sobre o Processo de Lei Complementar nº 008/2025, que altera**  
**o inciso III do art. 142 da Lei Complementar nº 133/2014, que**



**dispõe sobre o código de edificações e obras do município de Patrocínio.**

Relator: Alaercio Rodrigues Luzia

### **I – RELATÓRIO**

O projeto em análise, de autoria do Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Tambelini Brasileiro, tem por objetivo alterar o inciso III do art. 142 da Lei Complementar nº 133/2014, que trata do Código de Edificações e Obras do Município de Patrocínio. A proposta visa estabelecer as seguintes distâncias mínimas obrigatórias para fins de construção de postos de abastecimento de veículos e serviços:

- 200 metros de hospitais, unidades de pronto atendimento e postos de saúde;
- 100 metros de escolas, creches e abrigos sociais;
- 100 metros de áreas militares.

Em síntese, é o relatório.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando a potencialidade lesiva dos postos revendedores de combustíveis, que armazenam e manipulam substâncias inflamáveis e tóxicas, a fixação de uma distância mínima entre esses estabelecimentos e hospitais, unidades de pronto atendimento, postos de saúde, escolas, creches, abrigos sociais e áreas militares atende ao princípio da precaução, amplamente reconhecido no Direito Ambiental.

Equilibrar a liberdade de iniciativa e o desenvolvimento urbano com a proteção da saúde pública, do meio ambiente e da segurança da população é uma medida essencial. Trata-se de compatibilizar o direito ao desenvolvimento com o dever constitucional de garantir cidades seguras, sustentáveis e saudáveis, conforme disposto no artigo 225 da Constituição Federal e no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).

O estabelecimento de distâncias mínimas entre postos de combustíveis e áreas sensíveis não representa um entrave ao crescimento urbano, mas sim uma diretriz de ordenamento territorial racional. Essa medida previne conflitos de uso do solo, reduz riscos e promove a convivência harmônica entre diferentes funções urbanas, assegurando um desenvolvimento urbano planejado e responsável.

Dessa forma, conclui-se que o projeto atende aos princípios da conveniência, utilidade e oportunidade, motivo pelo qual manifesto parecer favorável à sua aprovação.

### **III – VOTO DO PRESIDENTE**

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

### **IV – VOTO DO MEMBRO**

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

### **V – CONCLUSÃO**

Por maioria dos votos, os membros da Comissão de obras, política urbana, serviços públicos, administração e segurança pública votaram pela aprovação do projeto.

Patrocínio/MG, 02 de abril de 2025.

**Alaercio Rodrigues Luzia**  
**Relator**  
**Marcos Remis dos Santos Filho**  
**Presidente**  
**Paulo César de Lima Júnior**  
**Membro**

**PARECER Nº 011, DE 2025**  
**DA COMISSÃO DE OBRAS, POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA,**  
**sobre o Processo de Lei nº 34/2025, que altera o artigo 1º da**  
**Lei nº 5688/2024 “que modifica a lei nº 3.772, de 04 de outubro**  
**de 2004, que autoriza o Poder Executivo a conceder direito real**  
**de uso de imóvel de propriedade do Município.”**

Relator: Alaercio Rodrigues Luzia

### **I – RELATÓRIO**

O projeto em análise, de autoria do Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Tambelini Brasileiro, tem por finalidade alterar o perímetro do imóvel concedido ao Templo Vamor do Amanhecer, a título de direito real de uso, passando a área cedida para 4.848,82 m<sup>2</sup>.

De acordo com a Comunicação Interna nº 100/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, o referido imóvel foi avaliado em R\$ 387.905,60 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos).

Em síntese, é o relatório.

### **II – VOTO DO RELATOR**

A cessão de direito real de uso de imóvel público a entidades sem fins lucrativos, como é o caso de templos religiosos, constitui uma medida relevante para o atendimento das necessidades da comunidade local. Ao permitir que essas instituições disponham de espaço adequado para o exercício de suas atividades, o Poder Público contribui para a promoção do bem-estar social, do fortalecimento dos laços comunitários e do apoio a iniciativas que beneficiam a coletividade.

Trata-se de uma forma legítima de utilização do patrimônio público em favor do interesse social, assegurando que bens do município sejam direcionados a finalidades que atendam, direta ou indiretamente, às demandas da população.

Dessa forma, conclui-se que o projeto atende aos princípios da conveniência, utilidade e oportunidade, motivo pelo qual manifesto parecer favorável à sua aprovação.

### **III – VOTO DO PRESIDENTE**

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

### **IV – VOTO DO MEMBRO**

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

### **V – CONCLUSÃO**



Por maioria dos votos, os membros da Comissão de obras, política urbana, serviços públicos, administração e segurança pública votaram pela aprovação do projeto.

Patrocínio/MG, 02 de abril de 2025.

**Alaercio Rodrigues Luzia**

**Relator**

**Marcos Remis dos Santos Filho**

**Presidente**

**Paulo César de Lima Júnior**

**Membro**

**PARECER Nº 012, DE 2025**

**DA COMISSÃO DE OBRAS, POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Processo de Lei nº 041/2025, que revoga a doação efetuada através da Lei Municipal nº 4.797, de 26 de outubro de 2015, e autoriza a reversão de imóvel ao município de Patrocínio.**

Relator: Alaercio Rodrigues Luzia

## **I – RELATÓRIO**

O projeto de lei em análise, de autoria do Prefeito Municipal, Gustavo Tambelini Brasileiro, tem por objeto revogar a doação de imóvel urbano localizado no setor 32, quadra 076, lote 0450, sublote 000, com área total de 2.287,23 m<sup>2</sup>, anteriormente destinado ao Centro de Integração e Apoio ao Adolescente de Patrocínio (CIAAP).

A reversão ora proposta fundamenta-se no disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 4.797, de 26 de outubro de 2015, que condicionou a doação à destinação exclusiva do imóvel para instalação da sede do CIAAP, para cumprimento das suas obrigações estatutárias, relacionadas ao atendimento a jovens infratores e em recuperação na Comarca de Patrocínio.

Em síntese, é o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

A reversão de imóvel anteriormente doado ao CIAAP ao patrimônio público municipal, em razão da descontinuidade de suas atividades, representa medida necessária para a preservação do interesse público e da correta destinação dos bens públicos. A doação de imóveis a entidades está, via de regra, condicionada à manutenção de suas finalidades institucionais. Com a interrupção das atividades, a reversão garante que o bem retorne à administração municipal, permitindo sua futura utilização em ações, projetos ou cessões que efetivamente atendam às demandas da coletividade.

Dessa forma, conclui-se que o projeto atende aos princípios da conveniência, utilidade e oportunidade, motivo pelo qual manifesto parecer favorável à sua aprovação.

## **III – VOTO DO PRESIDENTE**

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

## **IV – VOTO DO MEMBRO**

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

## **V – CONCLUSÃO**

Por maioria dos votos, os membros da Comissão de obras, política urbana, serviços públicos, administração e segurança pública votaram pela aprovação do projeto.

Patrocínio/MG, 02 de abril de 2025.

**Alaercio Rodrigues Luzia**

**Relator**

**Marcos Remis dos Santos Filho**

**Presidente**

**Paulo César de Lima Júnior**

**Membro**

**PARECER Nº 013, DE 2025**

**DA COMISSÃO DE OBRAS, POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Processo de Resolução nº 03/2025, que altera dispositivos da Resolução nº 055 de 11 de julho de 2017 que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio/MG”.**

Relator: Alaercio Rodrigues Luzia

## **I – RELATÓRIO**

O projeto em exame, de autoria dos Vereadores Adriana Fátima de Paula Magalhães, Alcides Dornelas dos Santos, Humberto Donizete Ferreira, Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis, Leandro Maximo Caixeta, Dr. Marco Antônio de Castro Alves, Raquel Aparecida Rezende Moraes e Nícolas de Queiroz Elias, em como objetivo alterar o prazo limite para o protocolo de proposições a serem incluídas na pauta das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Patrocínio, além de estabelecer diretrizes para a exibição de mídias durante o Grande Expediente.

Em síntese, é o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

A redução do tempo de disponibilização da pauta das reuniões configura medida preocupante, pois compromete a qualidade da análise das proposições por parte dos vereadores. A diminuição do prazo inviabiliza uma apreciação criteriosa e fundamentada dos projetos, o que prejudica o pleno desenvolvimento das atividades legislativas e enfraquece o processo democrático.

A situação se agrava diante do fato de que os prazos regimentais sequer vêm sendo devidamente observados. Tem-se tornado prática recorrente a inclusão de projetos na pauta durante as reuniões noturnas realizadas as terças-feiras, sendo que as reuniões das comissões permanentes ocorrem na tarde da quarta-feira subsequente, às 14 horas. Tal cronograma reduz drasticamente o tempo disponível para análise técnica e política das matérias, comprometendo a formação responsável de posicionamentos por parte dos vereadores.

Diante disso, ressalta-se a importância da fiel observância dos prazos regimentais, os quais existem justamente para garantir a previsibilidade,



a transparência e a efetividade da atuação legislativa, permitindo que os vereadores exerçam plenamente seu papel fiscalizador, propositivo e deliberativo em benefício da coletividade, motivo pelo qual manifesto parecer contrário à sua aprovação do projeto.

**III – VOTO DO PRESIDENTE**

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

**IV – VOTO DO MEMBRO**

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

**V – CONCLUSÃO**

Por maioria dos votos, os membros da Comissão de obras, política urbana, serviços públicos, administração e segurança pública votaram pela rejeição do projeto.

Patrocínio/MG, 02 de abril de 2025.

**Alaercio Rodrigues Luzia**  
Relator

**Marcos Remis dos Santos Filho**  
Presidente

**Paulo César de Lima Júnior**  
Membro

Patrocínio-MG/ 02 de abril de 2025.

Laressa Bonela

ST. JEROME'S COLLEGE  
LIBRARY



EM BRANCO

1919

1919

1919